

HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Termo de Referência 569/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
569/2026	112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	FELIPE MARCEL ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	14/09/2026 09:55 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	72/2026	60550.019119/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº60550.019119/2026-07)

1.1. Aquisição de material permanente, refrigerador destinado à guarda de medicamentos termolábeis, e maleta para transporte de medicamentos e equipamentos intra e extra-hospitalar visando atender às necessidades da Subdivisão da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

REFRIGERADOR EXCLUSIVO PARA MEDICAMENTOS

1. OBJETO E FINALIDADE:

Armazenamento seguro de medicamentos, imunobiológicos e termossensíveis em farmácias hospitalares, salas de vacina e laboratórios. Justificativa: Garantir a estabilidade térmica (2°C a 8°C) conforme RDC ANVISA no 430/2020 e boas práticas de armazenamento.

2. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram analisadas as seguintes alternativas para o armazenamento de medicamentos termossensíveis:

a) utilização de refrigeradores domésticos adaptados;

b) utilização de câmaras frias centralizadas c) utilização de refrigeradores científicos exclusivos para medicamentos. A alternativa de refrigeradores domésticos foi descartada por não garantir controle térmico contínuo, alarmes e conformidade com a RDC ANVISA no 430/2020.

As 3 câmaras frias centralizadas mostraram-se inadequadas para a rotina da unidade em razão do custo elevado, complexidade de instalação e dependência logística. O refrigerador exclusivo para medicamentos apresentou melhor relação custo-benefício, maior segurança sanitária, conformidade regulatória e adequação ao fluxo operacional da unidade.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A escolha do refrigerador exclusivo para medicamentos decorre da análise das alternativas disponíveis e da necessidade de atendimento integral às exigências da RDC ANVISA no 430/2020, garantindo estabilidade térmica, rastreabilidade, alarmes de segurança e mitigação de riscos sanitários associados ao armazenamento inadequado de medicamentos termossensíveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

	4.1 Capacidade e Dimensões: Volume útil aproximado 50 litros. Dimensões externas compactas. Justificativa: Capacidade adequada para rotina proposta sem ocupar espaço excessivo. 4.2 Controle de Temperatura: Faixa de 2°C a 8°C com controlador digital externo. Precisão de ± 1°C e uniformidade interna máxima de 3°C. Tempo de recuperação térmica após abertura de porta por 60 segundos preferencialmente menor que 15 minutos e obrigatoriamente não maior que 20 minutos. Justificativa: Mantém cadeia de frio mesmo em aberturas frequentes, atendendo protocolos de farmacovigilância. 4.3 Sistema de Alarmes: Audiovisuais para temperatura fora da faixa (alta /baixa), porta aberta, falha de energia e falha técnica, preferencialmente com memória de eventos e botão de silenciamento temporário. Justificativa: Permite resposta imediata a desvios críticos e rastreabilidade de ocorrências. 4.4 Monitoramento: Display externo em tempo real. Registro de máximas e mínimas. Sensor calibrado (± 0,5°C). Justificativa: Facilita monitoramento sem abertura da porta, reduzindo variações térmicas.					
1	4.5 Porta e Interno: Porta preferencialmente de vidro duplo/triplo com mecanismo antiembaçante, preferencialmente com mecanismo fechamento automático. Mínimo de 02 prateleiras ajustáveis em material não poroso (inox ou plastificado). Iluminação LED de baixo aquecimento. Justificativa: Vidro permite visualização sem abertura; LED mecanismo de fechamento automático evitam aquecimento/perda de refrigeração. 4.6 Refrigeração: Compressor silencioso (máx. 45 dB). Gás ecológico livre de CFC. Degelo automático e ventilação forçada para homogeneidade térmica. Justificativa: Operação silenciosa; degelo automático elimina desligamentos periódicos; ventilação assegura distribuição uniforme.	618185	Unid.	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

4.7 Construção: preferencialmente Bivolt automático (110/220V), caso indisponível 220V. Gabinete externo em aço pintado /inox e interno em ABS/inox. Isolamento em poliuretano de alta densidade. Pés niveladores.

Justificativa: Bivolt garante flexibilidade; isolamento maximiza eficiência energética; materiais inertes facilitam desinfecção.

4.8 Sistema de Emergência: Bateria sobressalente recarregável, integrada ou acoplada ao equipamento, com autonomia superior a 24 horas, capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração, a temperatura interna entre 2°C e 8° C, os alarmes e o registro de temperaturas durante a interrupção do fornecimento de energia elétrica. **Justificativa:** Assegura a continuidade da cadeia de frio e reduz o risco de perda dos medicamentos armazenados em caso de falta de energia.

5. REQUISITOS REGULATÓRIOS

Registro ANVISA; Certificação INMETRO; Atendimento à RDC 430/2020 e normas ABNT NBR IEC 60335-2-24. Equipamento novo, com manual em português.

6. ESTIMATIVA DE PRAZO DE ENTREGA

Estima-se que o prazo de entrega do equipamento seja de até 30 (trinta) dias, considerando a complexidade tecnológica do sistema, a necessidade de integração com o parque existente e a logística de fornecimento no mercado nacional.

7. INSTALAÇÃO

Entrega técnica inclusa com nivelamento, programação e testes de uniformidade/alarmes.

8. ASSISTÊNCIA E SUPORTE

Rede nacional; Atendimento urgente em 24h e não urgente em 48h. Conclusão de reparo em até 5 dias úteis (ou fornecimento de comodato).

9. GARANTIA

Mínima de 12 meses, integral (estrutura, compressor, eletrônicos). Inclui manutenção preventiva semestral, corretiva, peças e calibração sem ônus. Avalia-se a necessidade de contratação com garantia estendida e manutenção. 10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA Catálogo técnico, Registro ANVISA, Termo de Garantia, Certificado de Calibração/Conformidade. 11. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO Recebimento definitivo após testes de estabilização térmica e funcionamento dos alarmes. Rejeição para equipamentos usados, ruidosos ou que não mantenham a faixa térmica especificada. 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Fornecer equipamento novo; Responsabilizar-se pelo transporte e instalação técnica; Manter assistência ativa e prover peças originais por no mínimo 5 anos.					
MOCHILA OU BOLSA ESTRUTURADA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 1. OBJETO E FINALIDADE: 1.1. Aquisição de solução portátil, em formato de ou bolsa estruturada ou mochila modular, destinada ao acondicionamento organizado, à proteção e ao transporte de medicamentos, materiais, insumos e dispositivos utilizados na assistência a pacientes críticos. 1.2. O produto será utilizado principalmente durante o transporte intra-hospitalar de pacientes da Unidade de Terapia Intensiva para outros setores do hospital, incluindo unidades de diagnóstico, centros de procedimentos, centro cirúrgico, hemodinâmica, radiologia e demais áreas assistenciais. 1.3. A solução também poderá ser utilizada, de maneira eventual, em transferências inter-hospitalares de pacientes críticos. 1.4. O objeto não se destina ao atendimento pré-hospitalar, e deve apresentar resistência e organização compatíveis com o transporte seguro de materiais utilizados na assistência ao paciente crítico.					

1.5. A aquisição tem por finalidade proporcionar organização, identificação e acesso rápido aos materiais necessários durante o transporte, reduzindo o risco de danos a ampolas de vidro, frascos, medicamentos, dispositivos e pequenos equipamentos, além de contribuir para a continuidade e a segurança da assistência.

2. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

2.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

a) utilização de bolsas totalmente flexíveis e desprovidas de estruturação ou proteção interna, consideradas inadequadas em razão da reduzida estabilidade, da proteção insuficiente contra impactos e compressão, da deformação durante o transporte e das limitações para organização dos materiais;

b) reaproveitamento das malas atualmente disponíveis, considerado inviável em razão do desgaste estrutural, da capacidade insuficiente, da ausência de organização interna adequada e da incompatibilidade com as atuais necessidades operacionais e assistenciais;

c) aquisição de caixas ou malas genéricas, não concebidas para transporte organizado de materiais assistenciais, alternativa considerada inadequada quando não assegurada resistência, ergonomia, modularidade, facilidade de higienização e proteção dos materiais frágeis;

d) aquisição de bolsa estruturada ou mochila modular destinada ao transporte profissional de materiais de saúde e emergência, com proteção contra impactos, compartimentação interna e capacidade compatível com a demanda da UTI.

2.2. Concluiu-se que a alternativa descrita na alínea “d” apresenta maior adequação técnica e operacional.

2.3. Serão admitidas soluções em formato de bolsa de transporte manual ou mochila, semirrígidas ou flexíveis estruturadas, desde que atendam aos requisitos de resistência, proteção, organização, capacidade de carga, ergonomia e higienização.

2.4. Soluções com revestimento externo flexível, serão aceitas desde que possuam base, paredes, revestimentos e módulos internos estruturados e acolchoados, capazes de manter a organização e fornecer proteção robusta ao conteúdo durante o transporte.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de sistema portátil de transporte hospitalar com organização modular, proteção contra impactos e capacidade compatível com medicamentos, soluções, seringas, dispositivos e pequenos equipamentos utilizados durante o acompanhamento de pacientes críticos.

3.2. A solução deverá proporcionar:

- a) separação e identificação dos materiais;
- b) proteção de ampolas, frascos e outros itens frágeis;
- c) acesso rápido aos medicamentos e dispositivos de uso crítico;
- d) redução do deslocamento desordenado do conteúdo;
- e) facilidade de higienização;
- f) resistência ao uso frequente;
- g) transporte seguro e ergonomicamente adequado.

3.3. A aquisição de bolsas estruturadas ou mochilas modulares apresenta melhor relação entre funcionalidade, durabilidade e custo ao longo do ciclo de vida, além de reduzir perdas de materiais e atrasos no atendimento durante intercorrências.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Requisitos comuns a todas as soluções

4.1.1. Produto novo, de primeiro uso, apropriado ao transporte profissional e repetido de medicamentos, materiais, insumos e dispositivos assistenciais.

4.1.2. Capacidade interna útil mínima de 40 litros.

4.1.3. Capacidade para transporte de 15 kg de conteúdo, abrangendo o corpo do produto, alças, costuras, fechos, zíperes e respectivos pontos de fixação.

4.1.4. Maior dimensão externa não superior a 70 cm, de forma a permitir o transporte manual por um profissional e a utilização nos deslocamentos internos do hospital.

4.1.5. Estrutura semirrigida capaz de manter sua forma durante o transporte e proteger o conteúdo contra compressão, choques e impactos inerentes ao uso habitual.

4.1.6. Nas soluções com revestimento externo flexível, deverão existir reforços estruturais, placas,

painéis acolchoados ou materiais equivalentes na base, nas paredes e nos pontos sujeitos a impacto, de modo a impedir que o produto se comporte como uma bolsa totalmente maleável e desestruturada.

4.1.7. Base reforçada e resistente ao contato frequente com pisos, macas, bancadas e superfícies de apoio, sem perda precoce de integridade.

4.1.8. Costuras, alças, puxadores, presilhas, zíperes, travas e pontos de fixação reforçados e compatíveis com a carga declarada.

4.1.9. Sistema de fechamento seguro, resistente ao uso repetido, que evite abertura acidental durante o transporte e seja compatível com lacre numerado descartável ou outro mecanismo de controle de abertura.

4.1.10. Vedação ou resistência à entrada de poeira e respingos e de modo que proporcione proteção adequada no ambiente hospitalar.

4.2. Organização e proteção interna

4.2.1. A solução deverá possuir organização interna modular, permitindo a separação simultânea de, no mínimo, quatro grupos de medicamentos, materiais ou dispositivos.

4.2.2. A organização poderá ser composta por combinação de:

- a) estojos ou módulos removíveis;
 - b) compartimentos com fechamento por zíper;
 - c) divisórias fixas ou ajustáveis;
 - d) painéis acolchoados;
 - e) tiras elásticas de retenção;
 - f) bolsos internos;
 - g) suportes para ampolas ou pequenos frascos;
 - h) áreas de acesso rápido;
 - i) outros sistemas equivalentes de organização e proteção.
- 4.2.3. Os estojos ou módulos destinados ao acondicionamento de medicamentos deverão permitir a identificação rápida do conteúdo por meio de pelo menos uma das seguintes soluções:
- a) face transparente ou translúcida;
 - b) visor transparente;
 - c) porta-etiqueta;

2	d) identificação externa removível; e) sistema de cores associado à identificação escrita. 4.2.4. Os módulos destinados a ampolas, frascos de vidro e outros itens frágeis deverão possuir acolchoamento, divisórias, tiras de retenção ou outro sistema que limite o deslocamento e reduza o contato direto e os impactos entre os itens. 4.2.5. É desejável área de acesso rápido, painel organizador ou conjunto de tiras elásticas destinado à fixação de seringas, dispositivos ou materiais críticos de uso imediato. 4.2.6. As tiras elásticas deverão possuir tensão e resistência adequadas ao uso repetido, sem desprendimento precoce ou deformação incompatível com a finalidade. 4.3. Requisitos específicos para bolsa de transporte manual ou mochila 4.3.1. Quando ofertada bolsa de transporte manual, a solução deverá possuir: a) estrutura semirrígida ou flexível estruturada, nos conforme este Termo de Referência; b) uma ou mais alças manuais reforçadas, fixadas diretamente à estrutura ou a pontos de carga reforçados; c) abertura superior, perimetral (em toda a extensão do perímetro da borda superior) ou do tipo concha (abertura em 180 graus), que permita visualização e acesso adequados ao conteúdo, sendo preferível o segundo tipo de abertura; d) sistema de fechamento por zíper reforçado de cursores duplos ou solução equivalente; e) proteção estrutural da base e das laterais; f) organização modular interna compatível com medicamentos, ampolas, seringas, soluções e dispositivos; g) alça tiracolo removível ou sistema equivalente de transporte adicional, quando integrante do modelo ofertado. 4.3.2. A utilização de zíper será aceita desde que o componente seja destinado a uso repetido, possua cursores, puxadores e costuras reforçados e permita a utilização de lacre ou mecanismo equivalente de controle de abertura. 4.4. Requisitos específicos para mochila	632736	Unid.	6	R\$ 800,84	R\$ 4805,04

4.4.1. Quando ofertada mochila, a solução deverá possuir:

a) estrutura semirrígida ou flexível estruturada, com base, paredes e compartimentos acolchoados;

b) duas alças dorsais reguláveis, acolchoadas e reforçadas;

c) painel posterior de material acolchoado ou estruturado, de modo a evitar pressão direta do conteúdo contra o usuário;

d) abertura ampla (preferencialmente em 180 graus), que permita visualização e acesso aos compartimentos internos sem necessidade de retirada desordenada dos materiais;

e) sistema de fechamento por zíper reforçado, preferencialmente com cursores duplos;

f) pelo menos três módulos ou estojos removíveis, com fechamento próprio;

g) pelo menos dois módulos com face transparente, translúcida, visor ou sistema equivalente de identificação do conteúdo;

h) compartimentos, divisórias ou tiras de retenção destinados à proteção e à fixação dos materiais;

i) pontos de fixação das alças reforçados e compatíveis com a capacidade de carga declarada.

4.4.2. Faixa peitoral, faixa abdominal ou sistema adicional de estabilização será considerado desejável, mas não obrigatório.

4.5. Higienização e compatibilidade química

4.5.1. As superfícies externas, os revestimentos internos e os módulos deverão ser confeccionados em material impermeável ou de baixa absorção, que não favoreça a retenção de líquidos, sujidades ou matéria orgânica.

4.5.2. O produto deverá permitir limpeza com água e detergente neutro e desinfecção química de baixo nível por método compatível com sua composição.

4.5.3. O material deverá ser compatível com pelo menos uma das classes de saneantes de uso hospitalar regularmente utilizadas, tais como:

a) álcool etílico ou isopropílico a 70%;

b) compostos de amônio quaternário;

c) produtos à base de peróxido de hidrogênio;

d) soluções cloradas em concentração recomendada pelo fabricante;

e) outro desinfetante hospitalar regularmente registrado e indicado para o material.

4.5.4. Não será exigida compatibilidade cumulativa com todos os produtos ou classes de saneantes mencionados.

4.5.5. O fabricante ou fornecedor deverá informar, por meio de catálogo, manual, ficha técnica ou declaração, os produtos e métodos de limpeza e desinfecção compatíveis, bem como eventuais restrições de uso.

4.5.6. A limpeza e a desinfecção realizadas conforme as orientações fornecidas não poderão provocar degradação precoce, perda de resistência, deformação, descolamento dos revestimentos ou comprometimento da funcionalidade do produto.

5. ESTIMATIVA DE PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues completos, montados e acompanhados dos respectivos módulos, divisórias, alças e acessórios descritos na proposta e na documentação técnica.

5.3. A embalagem deverá ser adequada à proteção do produto durante o transporte e armazenamento até o recebimento pela Administração.

5.4. Produtos entregues com avarias, ausência de componentes ou divergência em relação à proposta e às especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

6. ASSISTÊNCIA E SUPORTE SAC nacional para atendimento e garantia de reposição de componentes (módulos, travas, vedações e alças).

7. GARANTIA Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, quebra em uso normal ou falhas de vedação, com reposição integral sem ônus. 9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para a análise do produto.

7.2. A documentação deverá demonstrar, no mínimo:

a) marca e modelo;

- b) imagens externas e internas;
- c) formato da solução ofertada;
- d) dimensões externas;
- e) capacidade volumétrica;
- f) capacidade de carga;
- g) materiais de fabricação;
- h) tipo de estruturação e proteção;
- i) sistema de abertura e fechamento;
- j) quantidade e disposição dos compartimentos ou módulos;
- k) características das alças e pontos de fixação;
- l) orientações de limpeza e desinfecção;
- m) prazo e condições de garantia.

7.3. Quando determinada informação não constar expressamente do catálogo ou da ficha técnica, poderá ser apresentada declaração complementar do fabricante ou do fornecedor, identificando objetivamente a característica atendida.

7.4. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para o português, admitida tradução simples para fins de análise da proposta, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos.

7.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas às características do produto.

8. ACEITABILIDADE E EQUIVALÊNCIA

8.1. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, independentemente do desenho, formato, disposição interna, tipo de polímero, tecido técnico ou método construtivo, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

8.2. A indicação de determinados sistemas de organização, como módulos removíveis, estojos, divisórias, painéis acolchoados, visores ou tiras elásticas, não implica exigência de reprodução exata de determinado produto comercial.

8.3. Poderão ser aceitas diferentes combinações de sistemas de organização e proteção, desde que proporcionem resultado funcional equivalente ou superior.

8.4. Não serão aceitos: a) produtos excessivamente frágeis ou destinados apenas ao uso doméstico; b) bolsas totalmente flexíveis e sem estruturação interna; c) produtos sem capacidade adequada de proteção contra compressão e impactos; d) soluções sem organização modular; e) produtos cujas alças, costuras, fechos ou pontos de fixação sejam incompatíveis com a carga informada; f) soluções que não permitam limpeza e desinfecção adequadas; g) produtos com capacidade volumétrica ou de carga inferior à exigida; h) produtos cuja documentação não permita verificar o atendimento aos requisitos, mesmo após diligência.					
Valor total estimado: R\$ 14.605,04					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de equipamentos médicos permanentes necessários ao adequado funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva e à assistência segura aos pacientes críticos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, por códigos CATMAT e por requisitos técnicos mínimos compatíveis com a finalidade assistencial pretendida.

1.4. O prazo entrega será de 30 dias, contados da data do envio da nota de empenho ao e-mail informado pela empresa, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não contínuo.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.605,04 (quatorze mil seiscientos e cinco reais e quatro centavos)**, conforme Pesquisa de Preços nº 3252/2026, realizada no sistema Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 01/04/2025

III - Id do item no PCA: 165

IV - Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar 412 /2026.

3.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente do Hospital das Forças Armadas, conforme informações registradas no sistema oficial de planejamento e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades assistenciais da Unidade de Tratamento Intensivo, considerando critérios de desempenho, Segurança, confiabilidade operacional e compatibilidade com a infraestrutura existente no Hospital das Forças Armadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nas aquisições e contratações públicas, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS, o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS, o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas federais, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. 4.2. A presente contratação não gera impactos ambientais significativos diretos, uma vez que trata da aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares duráveis e não perecíveis, de uso contínuo na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto. Contudo, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às fases de fornecimento, acondicionamento, transporte, uso e descarte.

4.2. Entre os critérios de sustentabilidade a serem observados, destacam-se:

14.2.1. Preferência por produtos e embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, conforme o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010;

4.2.2. Redução de resíduos sólidos e otimização do uso de materiais descartáveis, priorizando itens de longa durabilidade e de fácil esterilização;

4.2.3. Utilização de insumos, componentes e peças de reposição certificados por órgãos competentes, como INMETRO e ANVISA, conforme legislação vigente;

4.2.4. Observância à logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e baterias, conforme o Decreto nº 10.240/2020;

4.2.5. Entrega dos materiais em embalagens recicláveis, de papelão ou de polímeros produzidos a partir de fontes renováveis (ex: bioplásticos derivados de etanol de cana-de-açúcar).

4.2.6. Priorizar a aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e contribuindo para a sustentabilidade operacional da UTI Adulto.

4.3. A contratada deverá adotar procedimentos de descarte ambientalmente adequados para materiais substituídos, componentes obsoletos e resíduos gerados durante a instalação ou manutenção, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a Política Ambiental do Governo Federal.

4.3.1. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de conformidade ambiental, contendo evidências documentais das práticas de descarte e logística reversa adotadas, permitindo rastreabilidade e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

4.4. Durante o processo de fornecimento e instalação, deverão ser observadas as normas técnicas de segurança, saúde ocupacional e controle de infecção hospitalar, de acordo com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da ANVISA e do Ministério da Defesa, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e proteção aos profissionais envolvidos.

4.5. Os empregados designados para o manuseio, transporte e instalação dos equipamentos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.

4.6. Por fim, o HFA poderá promover, em conjunto com a Comissão Interna de Sustentabilidade, ações de monitoramento e conscientização ambiental, com vistas à correta segregação, destinação e rastreabilidade dos resíduos hospitalares gerados durante o ciclo de vida dos equipamentos e materiais adquiridos.

4.7. Esta contratação integra o Plano de Gestão Ambiental do HFA, assegurando que os impactos indiretos sejam continuamente monitorados e mitigados, em consonância com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

4.8. Sempre que possível, deverão ser incentivadas práticas de economia circular, como a reutilização de componentes e a reintrodução de materiais reciclados na cadeia produtiva, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9. A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares poderá gerar impactos ambientais associados ao uso de embalagens, componentes eletrônicos, baterias e descarte de materiais ao final de sua vida útil. Para mitigação desses impactos, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como a priorização de bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, sempre que aplicável.

4.10. Serão adotadas práticas que incentivem o acondicionamento adequado dos equipamentos em embalagens com menor volume possível, preferencialmente recicláveis, bem como a observância, quando aplicável, de políticas de logística reversa para embalagens, baterias e componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho via correio eletrônico, **ficando a sob responsabilidade da empresa fornecedora informar contatos de E-mail e telefone válidos para viabilizar comunicação eficaz.**

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o contratado deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, com antecedência mínima de 5 dias, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas - Estrada contorno do bosque S/Nº, Setor HFA – Sudoeste, Brasília/DF. CEP 70673-900, seção de almoxarifado, Sala de entrada, portão de acesso via HCE dois. Horários: 7:00h às 11:00h de segunda a sexta-feira.

- 5.5. No momento da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados, quando aplicável, de:
- 5.5.1. manual de operação em língua portuguesa;
 - 5.5.2. certificado de garantia;
 - 5.5.3. relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.5.4. documento de regularização perante a Anvisa, quando aplicável;
 - 5.5.5. cabos, acessórios, fontes, conectores, baterias e demais componentes necessários ao pleno funcionamento;
 - 5.5.6. nota fiscal correspondente;
 - 5.5.7. demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização para conferência da conformidade do objeto.
- 5.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.
- 5.7. Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica dos equipamentos, contemplando, no mínimo:
- 5.7.1. conferência da quantidade entregue;
 - 5.7.2. conferência da marca, modelo e especificações técnicas;
 - 5.7.3. conferência dos acessórios obrigatórios;
 - 5.7.4. verificação documental, incluindo manual, garantia e regularização sanitária, quando aplicável;
 - 5.7.5. teste básico de funcionamento;
 - 5.7.6. avaliação de compatibilidade com a finalidade assistencial pretendida.
- 5.8. O contratado deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, teste de funcionamento dos equipamentos no local de entrega ou em local indicado pela Administração, com acompanhamento de representante da unidade requisitante ou da fiscalização.
- 5.9. O teste de funcionamento deverá demonstrar, no mínimo, que os equipamentos ligam adequadamente, operam conforme suas funções essenciais, apresentam alarmes e comandos funcionais quando aplicável, e estão aptos ao uso assistencial previsto.
- 5.10. O contratado deverá realizar treinamento operacional básico para os profissionais indicados pela Administração, em data e horário previamente acordados, contemplando orientações sobre:
- 5.10.1. uso seguro do equipamento;
 - 5.10.2. principais funcionalidades;
 - 5.10.3. alarmes e mensagens de alerta, quando aplicável;
 - 5.10.4. cuidados básicos de limpeza, conservação e armazenamento;
 - 5.10.5. condutas iniciais diante de falhas ou mau funcionamento;
 - 5.10.6. orientações essenciais previstas no manual do fabricante.
- 5.11. O treinamento operacional terá natureza acessória ao fornecimento dos bens, não caracterizando contratação autônoma de serviço.
- 5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita ou das normas aplicáveis, devendo ser substituídos,

corrigidos ou complementados pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. Serão consideradas hipóteses de rejeição do objeto, entre outras:

5.13.1. entrega de equipamento diverso do especificado ou da proposta aceita;

5.13.2. ausência de acessórios indispensáveis ao funcionamento;

5.13.3. ausência de manual em língua portuguesa;

5.13.4. ausência de comprovação de regularização sanitária, quando aplicável;

5.13.5. falha no teste de funcionamento;

5.13.6. entrega de equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado ou com sinais de uso prévio;

5.13.7. incompatibilidade técnica com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, documentação, teste de funcionamento e conformidade técnica, mediante termo ou atesto formal pela Administração.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios, defeitos, incorreções, falhas de fabricação, garantia técnica ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.16. O contratado deverá responder por vícios e danos decorrentes do objeto, bem como providenciar a substituição, reparo ou correção dos equipamentos durante o período de garantia, nos termos deste Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação aplicável.

5.17. A entrega, o teste de funcionamento e o treinamento deverão ser previamente alinhados com a unidade requisitante, a fim de evitar prejuízo à rotina assistencial da Unidade de Terapia Intensiva.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.19. Considerações sobre garantia foram abordadas em tópicos descritivos deste TR

5.20. Demais observações relacionadas serão observadas conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, no instrumento contratual ou equivalente e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou fiscais designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providência superior.

6.4. O fiscal da contratação deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de faltas, falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

6.5. Caso sejam identificadas pendências, vícios, defeitos, ausência de acessórios, documentação incompleta ou incompatibilidade técnica dos equipamentos, o fiscal deverá notificar o contratado para adoção das providências cabíveis, no prazo fixado pela Administração.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação, não sendo transferida à Administração a responsabilidade por eventual inadimplência.

6.9. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional ou outro meio formal indicado nos autos, especialmente para notificações, solicitações de esclarecimentos, agendamento de entrega, teste de funcionamento e treinamento.

6.10. A Administração poderá convocar representante do contratado para reunião inicial ou alinhamento técnico, a fim de tratar das condições de entrega, conferência, teste de funcionamento, treinamento operacional, documentação técnica e demais obrigações relativas ao fornecimento.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a situação de regularidade do contratado junto ao SICAF, sem prejuízo de outras consultas exigidas pela legislação ou pelas normas internas aplicáveis.

6.12. Caso a regularidade não possa ser comprovada por meio do SICAF, o contratado deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, conforme o caso:

6.12.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais;

6.12.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.12.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

6.12.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

6.13. A fiscalização da contratação deverá observar, além das disposições gerais acima, as seguintes rotinas específicas:

6.13.1. conferir a quantidade de equipamentos entregues;

6.13.2. verificar se marca, modelo e características técnicas correspondem à proposta aceita e às especificações deste Termo de Referência;

6.13.3. verificar a presença dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento;

6.13.4. conferir a documentação técnica, manual em língua portuguesa, certificado de garantia e comprovação de regularização sanitária perante a Anvisa, quando aplicável;

6.13.5. acompanhar ou registrar a realização do teste de funcionamento;

6.13.6. acompanhar ou registrar a realização do treinamento operacional básico;

6.13.7. registrar formalmente eventuais inconformidades e as providências adotadas pelo contratado;

6.13.8. manifestar-se quanto ao recebimento provisório e definitivo dos bens.

6.14. O pagamento somente deverá ser processado após o recebimento definitivo dos bens, ou após o atesto da autoridade/fiscal competente, observadas as regras de liquidação da despesa, regularidade documental e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.15. A atuação da fiscalização não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, garantia, funcionamento e regularidade dos equipamentos fornecidos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h' do subitem

7.1, de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 'c' do subitem

7.1, de 0,5 % a 5 % do valor do Contrato.

7.2.4.4. Para infração descrita na alínea 'b' do subitem

7.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

7.2.4.5. Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem

7.1, a multa será de 0,5 % a 2 % do valor do Contrato.

7.2.4.6. Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem

7.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a) natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. 7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A garantia mínima dos bens será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida da garantia contratual ofertada pelo fabricante, quando superior.

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento observará, no que couber, as condições, prazos e procedimentos estabelecidos na Seção 5 deste Termo de Referência.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do bem, acompanhado de sua nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Quando aplicável, observado o disposto no art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 Liquidação

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, asquais ficam por esta regidas.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.
- 8.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e as normas aplicáveis à contratação direta.
- 9.2. A contratação será processada, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo legal, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os bens possuem natureza independente e podem ser fornecidos por empresas distintas, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente.
- 9.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar, quando solicitado, os seguintes requisitos de habilitação:
- 9.5.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 9.5.2. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 9.5.3. regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - 9.5.4. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 9.5.5. regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável ao objeto;
 - 9.5.6. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.6. Previamente à celebração do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração verificará eventual impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente SICAF, CEIS, CNEP e demais sistemas exigidos pela legislação ou pelas normas internas aplicáveis.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação no SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada necessária à comprovação de sua habilitação.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele que apresentou a proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.10. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, o fornecedor deverá comprovar registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Anvisa, quando aplicável, conforme a legislação vigente para produtos para saúde.

9.12. Poderá ser exigida, para fins de comprovação da aptidão do fornecedor, documentação técnica complementar do equipamento ofertado, incluindo catálogo, folder, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, suficiente para demonstrar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.13. A proposta deverá conter, no mínimo:

9.13.1. identificação do item ofertado;

9.13.2. marca e modelo do equipamento;

9.13.3. descrição técnica compatível com o objeto;

9.13.4. valor unitário e valor total;

9.13.5. prazo de entrega;

9.13.6. prazo de garantia técnica;

9.13.7. declaração de que o equipamento será fornecido novo, sem uso anterior, não recondicionado e não remanufaturado;

9.13.8. indicação de assistência técnica ou suporte técnico disponível, quando aplicável.

9.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência, inclusive mediante análise de catálogos, manuais, registros sanitários, documentos técnicos e informações complementares prestadas pelo fornecedor.

9.15. Será recusada a proposta que:

9.15.1. não atenda às especificações mínimas exigidas;

9.15.2. apresente equipamento incompatível com a finalidade assistencial pretendida;

9.15.3. não comprove regularização sanitária, quando aplicável;

9.15.4. contenha preço manifestamente inexecutável ou incompatível com o mercado;

9.15.5. apresente condicionantes não previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta;

9.15.6. não apresente documentação técnica suficiente para análise de conformidade, quando solicitada.

9.16. A seleção da proposta mais vantajosa observará o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificação técnica, regularidade documental e condições de fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 14.605,04** conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1.** acima e na pesquisa de preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição material de consumo, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, o qual substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O fornecedor adjudicatário deverá aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na convocação da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3. O prazo para aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.4.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.2. o fornecedor se vincula integralmente à sua proposta, à Autorização da Contratação Direta, ao Aviso de Contratação Direta, quando houver, ao presente Termo de Referência e aos seus anexos;

1.4.3. o fornecedor declara ciência e concordância com todas as condições, especificações, obrigações, prazos e responsabilidades estabelecidos nos documentos da contratação;

1.4.4. integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta aceita e os demais documentos que compõem o processo de contratação direta.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da data de aceitação do instrumento equivalente, da emissão da Ordem de Fornecimento ou de outra data expressamente indicada pela Administração.

2.2. A vigência da contratação não se confunde com o prazo da garantia legal ou contratual dos equipamentos, que possuirá duração própria e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da vigência, nos termos previstos no Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.1.2. fornecer as informações necessárias à execução da contratação;

3.1.3. receber, examinar e avaliar os bens entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

3.1.5. notificar o fornecedor sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas, ausência de acessórios ou qualquer desconformidade verificada nos bens entregues;

3.1.6. fixar prazo para substituição, reparação ou correção dos bens entregues em desconformidade;

3.1.7. efetuar o pagamento do valor correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.8. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Constituem obrigações do Contratado:

4.1.1. entregar os bens em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita;

4.1.2. fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais, certificados e demais componentes exigidos;

4.1.3. responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos, incorreções ou desconformidades dos bens fornecidos;

- 4.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues em desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 4.1.5. cumprir as obrigações relativas à garantia, assistência técnica, instalação e treinamento, quando previstas no Termo de Referência;
- 4.1.6. manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
- 4.1.8. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.1.9. observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, de proteção ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto;
- 4.1.10. cumprir integralmente as determinações emitidas pelo fiscal ou pelo gestor da contratação.

5. RECEBIMENTO, PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

- 5.1. Os procedimentos relativos à entrega, ao recebimento provisório e definitivo, à fiscalização, ao pagamento, à garantia, à assistência técnica e à aplicação de sanções serão regidos pelas disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.
- 5.2. A emissão da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente não implica o recebimento definitivo dos bens nem afasta a obrigação de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 5.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações das partes, sem prejuízo da continuidade das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.
- 6.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de extinção, serão aplicáveis, conforme o caso, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. A extinção da contratação não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, danos, garantias, sanções ou outras obrigações decorrentes da execução do objeto.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações da contratação serão regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento ou registro equivalente, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, com as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, com os princípios gerais dos contratos e com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando cabível.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente ou por conciliação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE FERRAZ

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 09:54:03.

FELIPE MARCEL ALEXANDRE PEREIRA SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 07:38:59.

BRUNO MACHADO BORTOLOTTTO

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 07:59:07.

ANTONIO CARLOS QUIRINO

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 07:48:48.